

## **VEÍCULOS**

#### REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

#### **XXXXXXX**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Procedimento de registro obrigatório para todo veículo 0 km automotor (incluindo os elétricos), articulado, reboque ou semirreboque junto à base de dados do Detran-DF, ocasião em que ocorrerá o primeiro emplacamento do veículo. O veículo deve estar pré-cadastrado na Base de Índice Nacional (BIN) para que seja possível o emplacamento.

Ao efetuar a compra do veículo na concessionária, o comprador recebe o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE que será complementado com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida por meio do site da Receita Federal do Brasil (www.nfe.fazenda.gov.br).

A NF-e não poderá conter informações divergentes das que forem pré-cadastradas pelo fabricante na Base de Índice Nacional BIN). Se houver algum erro, a concessionária deverá solicitar ao fabricante a correção na BIN.

O veículo só poderá se deslocar sem placas da concessionária até o posto do Detran-DF nos 15 dias consecutivos a data do carimbo de saída do veículo para fazer o registro e emplacamento (Resolução nº 911/2022 - Contran). Para emplacar veículo zero-quilômetro em outro estado é necessário solicitar a licença especial para trânsito, popularmente chamada de licença para-brisa.

## REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) Ser proprietário ou representante legal;
- 2) NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) emitida pelo site www.nfe.fazenda.gov.br;
- 3) Nota Fiscal Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE entregue pelo lojista/concessionária;
- 4) Se o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE for de outra UF e não for venda direta da montadora, apresentar DAR ou GNRE (documentos eletrônicos que comprovam o recolhimento do imposto devido à Secretaria de Fazenda do DF). Não tendo nenhum desses documentos, procurar a Gerência de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito da Secretaria de Economia do Distrito Federalno endereço SASP SIA TRECHO 1, bloco H. TEL 33128181 ramal 5774 ou 5755;
- 5) Decalque (alto-relevo do chassi feito em papel) ou fotografia da numeração do Chassi;
- 6) Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo ATPV-e (exceto para veículos inacabados, ou veículos cadastrados na Base Índice Nacional BIN antes de 24/01/2022 ou veículos de venda direta da montadora cadastrados na BIN antes de 29/12/2022);
- 7) Cópia do contrato de financiamento com os dados financeiros e/ou cédula de crédito bancários (CDC, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio, outros), no caso de veículo com financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame SNG. Mais o Custo Efetivo Total (CET), se necessário;
- 8) Se PROPRIETÁRIO: apresentar cópias autenticadas ou comuns acompanhada das originais da identificação pessoal oficial, com foto recente, em bom estado de conservação e Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 9) Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; Cadastro de Pessoa Física CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- 10) Em caso de ciclomotores ou ciclo-elétricos: apresentar Certificado de Adequação à Legislação Nacional de Trânsito (CAT) emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito Senatran, o Código específico de marca/modelo/versão e a Nota Fiscal;
- 11) Para ciclomotores ou ciclo-elétricos que não possuirem o CAT: apresentar o Certificado de Segurança Veicular CSV contendo o Número de Identificação Veicular VIN, laudo de vistoria contendo número do motor e o VIN (caso tenha) e a Nota Fiscal ou declaração de procedência;
- 12) Ciclomotores que não possuam o pré-cadastro na Base Nacional deverão realizar vistoria prévia perante a UNIV (agendar pelo tel. 3448-3865/3866) e, após, solicitar via protocolo direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos GERVEI o cadastro do veículo anexando ao processo: o CAT, código específico de marca/modelo/versão e o comprovante de realização do pré-cadastro pelo fabricante, órgão alfandegário ou importador.

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

Além dos requisitos e documentos acima, será necessário realizar vistoria veicular, nos seguintes casos:

- 1) Decorrido mais de 90 dias de emissão da nota fiscal;.
- 2) **Reboques**, **Máquinas Agrícolas** (tratores, retroescavadeiras e similares) e **Dolly** (equipamento para acoplar reboque ou semirreboque), independentemente da data de emissão da Nota Fiscal.
- 3) Caminhões incompletos, os quais tenham ocorrido a instação de carroceiras e/ou equipamentos;
- 4) Veículos para aprendizagem ou transporte de escolares;
- 5) Veículos para competição;
- 6) Veículo de importação independente, representação diplomática ou organismo internacional;
- 7) MOTOFRETE.

Obs. Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal,

não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

### CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF ver:

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente, com agendamento:

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realizar <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u>, de segunda a sexta-feira.

**OBSERVAÇÃO**: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, Ed. Sede do DETRAN, nem no Detran do Setor de Cargas, nem nos depósitos e nem no Detran da 906 sul.

Obs. Veículos com nota fiscal **emitida há mais de 90 (noventa) dias**, deverão apresentar o veículo primeiramente na Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas - GERVIT, no Detran do Setor de Cargas (ANTIGA VADEL) para vistoria prévia, agendar pelo e-mail: univ@detran.df.gov.br

### > ETAPAS DO SERVIÇO

#### XXXXXXX

- 1. Comparecer em um dos <u>postos de atendimento do Detran-DF</u>, mediante <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> <u>←</u> para VEÍCULOS - levando os documentos necessários e laudo de vistoria, **se for o caso**.
- 2. Registrado o veículo, receberá uma Autorização para Circulação dentro do Distrito Federal, a Autorização de Estampagem e boletos para pagamento.
- 3. Apresentar a autorização de estampagem em uma empresa credenciada (<u>ver estampadoras credenciadas no site do Detran-DF</u>) para a estampagem da placa de identificação veicular.
- 4. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- O CRV/CRLV será disponibilizado em versão digital (CRLV-e) via Portal de Serviços Detran-DF após confirmação do pagamento das taxas e finalização do emplacamento realizado por empresa credenciada ao Detran - DF.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### xxxxxxx

O CRV/CRLV (CRLV-e) será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, ao final do atendimento agendado, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.

**Obs.:** Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço não é realizado no ato da entrega da documentação. A efetivação da triagem do processo será concretizada no sistema em tempo hábil (até 10 dias) pelos servidores da unidade, respeitada a capacidade da unidade, a ordem de entrega dos documentos. Ademais, o serviço só será efetuado se não houver pendências na documentação entregue.

## CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

### 1- Pode circular com veículo sem placas?

Sim, mas somente por 15 dias corridos a contar da data do carimbo de saída da concessionária para ir ao Detran-DF registrar o veículo.

#### 2- Posso obter a versão física do CRV/CRLV?

Sim, é possível baixar o CRLV-e no Portal de Serviços Detran Digital ou APP de celular DETRAN DIGITAL DF (após criação e validação do cadastro pessoal) e emiti-lo em papel branco A4 comum.

Desde 04 de janeiro de 2021, a Resolução  $n^{o}$  809 de 15 de dezembro de 2020 não permite a emissão do CRV e nem do CRLV físicos em papel moeda.

### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o procedimento de transferência de propriedade de veículo da frota do Distrito Federal.

Esse registro permite a atualização dos dados cadastrais do veículo a ser transferido no sistema do Detran/DF e na Base Índice Nacional (BIN) da SENATRAN.

Resulta, também, na emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) que contém vinculados em um único documento o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.Ser proprietário ou representante legal.

2.Não pode haver débitos vencidos de IPVA e/ou licenciamento. Ressalta-se a necessidade dos débitos de serviços do DETRAN estarem quitados (vencidos ou não), bem como não pode existir débito de multas vencidas e/ou exigíveis. Não deve haver parcelamento de multa ou depósito em aberto, mesmo estando em dia. Pode haver parcelamento do IPVA do exercício vigente (ou seja, não vencido). Parcelamentos/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.

Ou seja, todos os débitos vencidos devem ser quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB), exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. É dispensada, também, a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).

3.Este serviço é precedido de vistoria veicular (dentro do prazo de validade de 90 dias), exceto quando se tratar de transferência para o arrendatário (possuidor do bem em casos de Leasing).

4.Se Proprietário: apresentar original e cópia (simples) do documento de identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.

5.Se REPRESENTANTE LEGAL\*\*: apresentar cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.

6.Veículo adquirido diretamente de um **representante legal do vendedor**, apresentar cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial do representante, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal\*\* (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros).

7. Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, quando o vendedor for Pessoa Jurídica (com exceção de comerciantes de veículos e agentes financeiros) e o valor do veículo ultrapasse o valor atualizado anualmente e estipulado por **Portaria Interministerial do Ministério da Fazenda e do Ministério da Previdência Social**.

8. Autorização para Tranferência de Propriedade do Veículo - Atpv-e ou Certificado de Registro do Veículo - CRV (DUT) íntegro, sem rasuras, ressalvas ou emendas, devidamente preenchido e com o reconhecimento de firma do vendedor e comprador. A Atpv-e também pode ser assinada digitalmente, tanto por comprador quanto por vendedor, usando a assintaura digital avançada pelo portal GOV.BR ou pelo app CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO. Nesse caso, o documento deverá ser assinado digitalmente pelas duas partes, **não sendo possível a assinatura mista** (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital).

Obs.: No caso de assinatura digital da Atpv-e com GOV.BR, será indispensável que o cidadão tenha o arquivo digital original em formato ".pdf" para envio (via e-mail) ao servidor do atendimento no ato do serviço.

9.Cópia do contrato de financiamento (CDC, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio, outros) com dados financeiros e/ou cédula de crédito bancário mais o Custo Efetivo total – CET, se necessário. No caso de veículo com financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame – SNG.

10.Se houver mudança de categoria ou alteração de característica no processo de transferência de propriedade, apresentar documentação específica.

#### **OBSERVAÇÕES**

\*Fique atento à data do primeiro reconhecimento de firma no Atpv-e ou CRV (DUT) para evitar a aplicação da multa por CRV vencido, conforme art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - 30 (trinta) dias corridos contados do primeiro reconhecimento de firma, seja do comprador ou do vendedor.

\*\*Documentos registrados com firma reconhecida, procurações, escrituras públicas, entre outros feitos, em cartórios de outra Unidade Federativa, deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono do abono.

### CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF ver itens:

- Transferência Propriedade de veículos.
- Vistoria dados da BIN.
- Vistoria Veicular ECVs\*.
- \*Taxa paga diretamente Empresa de Vistoria Credenciada ao Detran- ECV.

Obs: Caso seja necessário trocar a placa do veículo, será realizado também o serviço de conversão de placa veicular (NOVA PIV).

O pagamento do serviços prestados pelo Detran/DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente, com agendamento:

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realizar <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> ← para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u>, de segunda a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do NA HORA, Ed. Sede do DETRAN, nem no Detran do Setor de Cargas, nem nos depósitos e nem no Detran da 906 sul.

### > ETAPAS DO SERVIÇO

- 1. Acessar o Portal de serviços do Detran e emitir a taxa do serviço na opção VEÍCULOS Transferência de Veículos.
- 2. Comparecer com o veículo, na Empresa Credenciada de Vistoria, de sua escolha, sem necessidade de agendamento, portando todos os documentos necessários.
- 3. Realizada a vistoria, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) mediante <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> em uma das <u>unidades do Detran/DF</u> em uma das unidades de Atendimentos do Detran/DF (vide local, horário e forma de acesso).
- 4.0 CRV/CRLV será disponibilizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF após a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas).

\*Em caso de TRANSFERÊNCIA PARA ARRENDATÁRIO, como não há necessidade de realização de vistoria veicular, neste caso:

- 1.Comparecer um dos <u>postos de atendimento do Detran-DF</u>, mediante <u>agendamento prévio no  $\Rightarrow$  Portal de Serviços do Detran-DF</u>  $\Leftarrow$  para VEÍCULOS levando os documentos necessários.
- 2.Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s), após confirmação do pagamento da taxa, o Detran-DF disponibilizará o CRV/CRLV em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços do Detran/DF.

#### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O CRV/CRLV (CRLV-e) será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, ao final do atendimento agendado, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.

**Obs.:** Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço não é realizado no ato da entrega da documentação. A efetivação da triagem do processo será concretizada no sistema em tempo hábil (até 10 dias) pelos servidores da unidade, respeitada a capacidade da unidade, a ordem de entrega dos documentos. Ademais, o serviço só será efetuado se não houver pendências na documentação entregue.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### xxxxxxx

Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### 1. Meu veículo tem débitos. Consigo agendar a vistoria?

Não pode haver débitos vencidos de IPVA e/ou licenciamento. Ressalta-se a necessidade dos débitos de serviços do DETRAN estarem quitados (vencidos ou não), bem como não pode existir débito de multas vencidas e/ou exigíveis. Não deve haver parcelamento de multa ou depósito em aberto, mesmo estando em dia.

Pode haver parcelamento do IPVA do exercício vigente (ou seja, não vencido). Parcelamentos/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.

Somente dessa forma é possível realizar o agendamento da vistoria.

# 2. Eu agendei a vistoria dentro do prazo dos 30 dias, mas só consegui dia disponível fora do prazo. Vou ser autuado por CRV vencido?

Para a maioria dos casos, não é necessário fazer agendamento para a vistoria veicular de transferência de propriedade. Basta comparecer diretamente a uma das Empresas Credenciadas de Vistoria para realização do serviço.

Nos casos específicos em que seja necessária a vistoria pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV do Detran/DF, desde que o 04/06/2025 19:40:36 Páqina 5 de 44

agendamento e/ou o reagendamento seja realizado dentro do prazo dos 30 dias corridos do primeiro reconhecimento de firma na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV (constante no verso de CRV válido) ou Atpv-e, não será cobrada a multa de CRV vencido.

### 3. Outra pessoa pode realizar a vistoria do veículo por mim?

A vistoria é realizada com a presença do comprador identificado no verso do CRV/DUT válido ou na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - Atpv-e, ou na presença do seu representante legal, que assinará o laudo de vistoria ao final do procedimento. Quando se tratar de proprietário sem habilitação, o mesmo deverá se apresentar com um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.

# 4. Vendi meu veículo e passei uma procuração para que o comprador fizesse todo o processo sozinho. Essa pessoa não transferiu o veículo e os débitos continuam em meu nome. O que devo fazer?

Nesse caso, o procurador deverá ser localizado para resolução do impasse. Ressalta-se que o modo correto de se fazer a venda é preencher o verso do CRV/DUT válido ou Atpv-e, ir ao cartório, fazer o reconhecimento de firma das assinaturas e autenticar uma cópia do DUT ou ATPV-e para o vendedor realizar o comunicado de venda, de imediato, ao DETRAN-DF. Esse é o método mais seguro. Assim você evita problemas futuros. Se o procurador não for localizado, o outorgante, de posse de cópia da procuração, poderá requerer judicialmente a Ação de Obrigação de Fazer.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo de transferência de um veículo de outra Unidade Federativa - UF para a frota do Distrito Federal. O procedimento pode ocorrer com ou sem mudança de proprietário.

**ATENÇÃO!** Este é um processo que não permite alteração de característica juntamente com a mudança de UF. Neste caso, o usuário deve voltar ao Estado de origem para regularizar a situação perante o DETRAN daquele Estado e incluir o Certificado de Segurança Veículo - CSV no CRLV-e do veículo. Somente após isso, agendar atendimento de veículo no Detran-DF para a transferência de UF.

Veículos que já possuem placa veicular no novo modelo definido pela Resolução n.º 780/2019 do CONTRAN (Mercosul) não precisam trocar a placa. Os demais, deverão ostentar o novo modelo e a conversão será feita concomitante com a transferência de UF.

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- 2. O veículo deve estar devidamente licenciado e com todos os débitos vencidos e vincendos quitados no estado de origem. (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB).
- 3. Este serviço é precedido de vistoria veicular (dentro do prazo de validade) realizado por uma das Empresas Credenciadas de Vistoria ECV.
- 4. Se Proprietário: original e cópia (simples) do documento de identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 5. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- 6. Veículo adquirido diretamente de um **representante legal do vendedor**, apresentar cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial do representante, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; Cadastro de Pessoa Física CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros).
- 7. Certificado de Registro do Veículo CRV (DUT) íntegro, em branco e sem emendas (quando não houver troca de proprietário).
  - Quando houver troca de proprietário, apresentar o CRV (DUT) ou a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo Atpve e devidamente preenchida, sem emendas, ressalvas ou rasuras, assinada por ambas as partes, comprador e vendedor, com reconhecimentos de firma por autenticidade. Caso as autenticações tenham sido feitas em cartório de outro Estado será necessário abonar em cartório do DF.
- 8. CRLV-e do ano de exercício de emissão da ATPV-e apresentado, no caso de tratar-se de ATPV-e, para verificação do campo de observações ou declaração do DETRAN do Estado de origem (ou do Coordenador do RENAVAM daquele Estado) de que não constam restrições no campo de observações do documento e nem no cadastro do veículo.
  - **Obs.:** Poderão ser aceitas, também, as telas de pesquisa emitidas pelo PORTAL DE SERVIÇOS DA SENATRAN (telas da aba "DADOS DO VEÍCULO" e da aba "INDICADORES DE SITUAÇÃO DO VEÍCULO"), em substituição ao CLRV-e ou à Declaração. Nesses casos, aos veículos com ano de fabricação anterior a 2016, será necessário apresentar, ainda, algum documento oficial que comprove a regularidade ou a não existência de Certificado de Segurança Veicular CSV no cadastro do veículo.
- 9. Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame SNG esse deve estar cadastrado no Distrito Federal e se faz necessário uma cópia do contrato de financiamento ou da Cédula de Crédito Bancário + CET (Custo Efetivo Total) no momento da transferência, seja com ou sem mudança de proprietário (CDC, arrendamento mercantil, consórcio, reserva de domínio, outros).
- 10. Certidão Negativa de Débitos CND do INSS, quando o vendedor for Pessoa Jurídica (com exceção de comerciantes de veículos) e o valor do veículo ultrapasse o valor atualizado anualmente e estipulado por **Portaria Interministerial do Ministério da Fazenda e do Ministério da Previdência Social**.
- 11. Se houver mudança de categoria simultânea ao processo de transferência de UF, deverá ser apresentada documentação específica.
- 12. Se o veículo for espécie Coleção, para realizar a transferência de UF com mudança também de proprietário, é necessário apresentar o Certificado de Originalidade.

### **OBSERVAÇÃO**

\*Documentos registrados com firma reconhecida, procurações, escrituras públicas, entre outros, feitos em cartórios de outra Unidade Federativa deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceitos abono do abono.

\*\*Caso haja mudança de proprietário, ficar atento a data do primeiro reconhecimento de firma no CRV(DUT)/ATPV-e a fim de evitar a aplicação de multa nos moldes do art. 233 do CTB (30 dias corridos, contados do primeiro reconhecimento de firma, seja do vendedor ou comprador).

#### CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF, ver itens:

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados;
- Vistoria dados da BIN.

- Vistoria Veicular ECVs\*.
- \*Taxa paga diretamente Empresa de Vistoria Credenciada ao Detran- ECV.

Obs: Caso seja necessário trocar a placa do veículo, será realizado também o serviço de conversão de placa veicular (NOVA PIV).

**Obs.2**: O pagamento do serviços prestados pelo Detran/DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente, com agendamento:

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realizar <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> e para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u>, de segunda a sexta-feira.

**OBSERVAÇÃO**: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, Ed. Sede do DETRAN, nem no Detran do Setor de Cargas, nem nos depósitos e nem no Detran da 906 sul.

#### ETAPAS DO SERVIÇO

- 1. Acessar acessar o Portal de serviços do Detran e emitir a taxa do serviço na opção VEÍCULOS: Transferência de Veículos.
- 2. Comparecer com o veículo, na Empresa Credenciada de Vistoria, de sua escolha, sem necessidade de agendamento, portando todos os documentos necessários.
- 3. Realizada a vistoria, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) mediante <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de</u>
  <u>Serviços do Detran-DF</u> ← para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u> em uma das unidades de Atendimentos do Detran/DF (vide local, horário e forma de acesso).
- 4.0 CRV/CRLV será disponibilizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF após a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas).

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **CRV/CRLV (CRLV-e)** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, ao final do atendimento agendado, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.

**Obs.:** Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço não é realizado no ato da entrega da documentação. A efetivação da triagem do processo será concretizada no sistema em tempo hábil (até 10 dias) pelos servidores da unidade, respeitada a capacidade da unidade, a ordem de entrega dos documentos. Ademais, o serviço só será efetuado se não houver pendências na documentação entregue.

Caso seja necessário a troca das placas, o documento será disponibilizado após o lançamento das informações da placa do veículo pela empresa credenciada estampadora de placas.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

Portal de Serviços Detran Digital ou pelo APP DETRAN DIGITAL DF, nos casos em que o serviço não for concluído no ato do atendimento.

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

### 1.Outra pessoa pode realizar a vistoria do veículo por mim?

A vistoria é realizada com a presença do comprador identificado na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV-e ou no verso de CRV (DUT) válido, ou do seu representante legal, que assinará o laudo de vistoria ao final do procedimento. Quando se tratar de proprietário sem habilitação, o mesmo deverá se apresentar com um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.

2.Vendi meu veículo e passei uma procuração para que o comprador fizesse todo o processo sozinho. Essa pessoa não transferiu o veículo e os débitos continuam em meu nome. O que devo fazer?

Nesse caso, o procurador deverá ser localizado para resolução do impasse. Ressalta-se que o modo correto de se fazer a venda é ir ao cartório, preencher a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV-e ou o CRV (DUT) válido, fazer o reconhecimento de firma e autenticar uma cópia do documento para comunicar, de imediato, a venda ao DETRAN-DF. Este é o método mais seguro. Assim você evita problemas futuros. Se o procurador/comprador não for localizado, o outorgante, de posse de cópia da procuração, poderá requerer ao Poder Judiciário a Ação de Obrigação de Fazer para regularizar a questão.

### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo por meio do qual se **inclui** ou **exclui** a informação de que o veículo foi dado como garantia a um agente financeiro (Banco). Esta informação fica registrada na BIN (base nacional) e na base local do Detran-DF, por meio do Sistema Nacional de Gravame – SNG. Registra-se também na versão eletrônica do CRV (ATPV-e) e do CRLV-e.

- INCLUSÃO DE GRAVAME: é o registro obrigatório do contrato junto ao DETRAN/DF para inclusão da informação do gravame
  (alienação fiduciária) no campo de observações do CRLV-e, tendo em vista que o veículo é objeto de garantia, é proibida sua venda
  até que tenha sido liquidada a dívida e o agente financeiro tenha dado baixa no gravame, exceto em caso de cessão de direitos
  (transferência do financiamento para o nome do comprador). A inclusão pode ser feita tanto para veículos recém adquiridos (novos
  ou usados) quanto para veículos já em nome do proprietário.
- EXCLUSÃO DE GRAVAME: é o procedimento pelo qual o proprietário do veículo solicita ao DETRAN/DF a retirada da informação do gravame (alienação fiduciária) do campo de observações do CRLV-e, nesse caso este serviço não é obrigatório, desde que haja a devida baixa do gravame no Sistema Nacional de Gravames SNG pelo banco responsável.

Para consultar o status no SNG acesse o Portal de Serviços do DETRAN-DF (mediante login) informando placa e renavam.

## REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Não pode haver débitos (vencidos ou a vencer) de IPVA, licenciamento, seguro ou serviços. Também não deve constar débito de depósito ou multa vencidos (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB), dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA). Também não pode haver parcelamento de multas ou IPVA, mesmo que estejam em dia.
- 2. Ser proprietário ou representante legal.
- 3. Se Proprietário: original e cópia (simples) do documento de identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 4. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- 5. CRLV-e atualizado ou Certificado de Registro do Veículo CRV (DUT) íntegro, em branco e sem emendas (para os veículos cadastrados antes da Resolução Contran nº 809/2020).
- 6. Em caso de inclusão de gravame (serviço obrigatório):
  - registro do agente financeiro no Sistema Nacional de Gravame SNG em nome do proprietário;
  - cópia do contrato de financiamento do veículo ou Cédula de Crédito Bancário + CET (Custo Efetivo Total);
  - realização de vistoria veicular prévia junto a uma Empresa Credenciada de Vistoria ECV.
- 7. Em caso de exclusão de gravame (serviço não obrigatório):
  - Status do gravame baixado pelo agente financeiro no Sistema Nacional de Gravame -SNG.

Para consultar o status no SNG acesse o Portal de Serviços do DETRAN-DF (mediante login) informando placa e renavam.

## CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF.

#### Em caso de inclusão de gravame (serviço obrigatório):

- Inclusão de gravame financeiro;
- Vistoria Dados da BIN;
- Vistoria Veicular ECVs\*.
- \*Taxa paga diretamente Empresa de Vistoria Credenciada ao Detran-ECV.

### Em caso de exclusão de gravame (serviço não obrigatório):

Exclusão de gravame financeiro.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

#### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

### Em caso de INCLUSÃO de gravame (serviço obrigatório):

- Presencialmente, com agendamento:
- Após a realização de vistoria em empresa credenciada, realizar agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ←
  para VEÍCULOS em uma das unidades do Detran/DF, de segunda a sexta-feira.

**OBSERVAÇÃO**: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, Ed. Sede do DETRAN, nem no Detran do Setor de Cargas, nem nos depósitos e nem no Detran da 906 sul.

## Em caso de EXCLUSÃO de gravame (serviço não obrigatório):

- Presencialmente, com agendamento:
- Realizar <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> 

   para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u>, de segunda a sexta-feira, **neste caso, não é necessária vistoria de identificação veicular.**

**OBSERVAÇÃO**: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, Ed. Sede do DETRAN, nem no Detran do Setor de Cargas, nem nos depósitos e nem no Detran da 906 sul.

### ETAPAS DO SERVIÇO

### Em caso de INCLUSÃO de gravame (serviço obrigatório):

- 1. Acessar o Portal de serviços do Detran e emitir a taxa do serviço na opção VEÍCULOS: Inclusão de Gravame Financiamento Veicular.
- 2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 3. Realizar a vistoria em empresa credenciada ao Detran/DF,
- 4. Comparecer ao DETRAN-DF com a documentação exigida (ver documentos necessários), mediante <u>agendamento prévio no ⇒ Portal</u> <u>de Serviços do Detran-DF</u> ← para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u>.
- 5. Caso seja necessário trocar a placa do veículo, será recebido no e-mail informado no formulário VE-18: a Autorização de Estampagem e o boleto do serviço para providenciar a estampagem da Placa de Identificação Veicular junto a uma empresa credenciada (ver estampadoras credenciadas no site do Detran-DF). Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 6. O CRV/CRLV atualizado será disponibilizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF ou App Detran Digital com a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas e finalização do emplacamento, se necessário).

### Em caso de EXCLUSÃO de gravame (serviço não obrigatório):

- 1. Após consulta ao SNG, comparecer mediante <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u> portando os documentos necessários (ver documentos necessários).
- 2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s). Após confirmação do pagamento da taxa, o Detran-DF disponibilizará o CRV/CRLV atualizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF ou App Detran digital.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A inclusão ou a exclusão do gravame ocorre imediatamente após a finalização do processo.

O CRLV-e será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não hajam pendências.

#### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações – 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF), nos casos em que o serviço não for concluído no ato do atendimento.

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

### 1. É obrigatória a exclusão do gravame do documento (CRLV-e ou CRV/DUT) do veículo?

Não, mas a baixa do gravame deve estar afetivada no sistema SNG (Sistema Nacional de Gravame) e essa responsabilidade é do agente financeiro (banco).

### 2. Posso fazer dois ou mais financiamentos?

Sim, mas não simultaneamente, o agente financeiro só incluirá o novo financiamento no SNG após a baixa do gravame anterior e a cada financiamento o cidadão deverá realizar todo o procedimento de inclusão de gravame no veículo.

#### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico (CRLV-e) substituiu o CRLV em meio físico, na forma estabelecida pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

Desde 4 de janeiro de 2021, a Resolução Contran nº 809/2020, de 15 de dezembro de 2020, reuniu os dados vinculados do licenciamento anual (CRLV) e de propriedade do veículo (antigo CRV/DUT) em um único documento: o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e).

O cidadão deverá emitir o CRLV-e no <u>Portal de Serviços do Detran-DF</u>, **OU** app Detran DF mediante login e senha pessoal. SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Ser proprietário (pessoa física ou jurídica).
- 2. Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços Detran Digital ou App Detran DF (por **meio de cadastro efetuado** e **validado** no App Detran DF) ou utilizar o login do GOV.BR.
- 3. Estar com todos os débitos vinculados ao veículo relativos a tributos, encargos e multas de trânsito vencidas quitados e não pode ter restrições administrativas ou judiciais que impeçam a circulação do veículo.

O cidadão deverá emitir o CRLV-e no Portal de Serviços do Detran-DF, **OU** app Detran DF mediante login e senha pessoal. SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.

### CUSTO DO SERVIÇO

A emissão do CRLV-e é gratuita, basta estar com todos os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito, vinculados ao veículo, quitados.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- 1. Eletrônicamente (caso seja Proprietário) por meio dos canais:
  - Portal de Serviços do Detran/DF;
  - Aplicativo Detran DF disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android);

ATENÇÃO: SOMENTE após a emissão, o CRLV-e ficará disponível no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.

 Presencialmente (Proprietário ou Representante Legal): em uma das unidades dos Na Horas, de segunda a sábado (até às 13h), sem necessidade de agendamento.

#### ETAPAS DO SERVIÇO

#### Proprietário (pessoa física ou jurídica):

- 1. Realizar o pagamento dos débitos relativos à Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA (Consulte a SEFAZ/DF), Taxa de Licenciamento Anual e demais débitos vencidos, como multas de trânsito (Portal de Serviços ou App Detran DF). Aguardar em média 24 horas a baixa de todos débitos.
- 2. **Não havendo débitos**, o cidadão deverá emitir o CRLV-e diretamente pelo <u>Portal de Serviços do Detran-DF</u> ou Aplicativo DETRAN DF, **opção: emitir CRLV-e (liberada após realização do Login de acesso\*).**

SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.

### Em caso de representação legal:

- 1. Comparecer a uma das unidades do NA HORA, sem necessidade de agendamento de horário.
- 2. Apresentar a documentação que comprove a representação legal e documento de identificação pessoal, originais e cópias.

### Observação:

\*Login de acesso: Para realizar seu cadastro é necessário baixar o Aplicativo DETRAN DF, e clicar em Faça seu Cadastro, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para emissão do CRLV-e é imediato a contar da confirmação da quitação dos débitos obrigatórios e vencidos no sistema informatizado do Detran-DF.

## CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações 154 (ligaões do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- Portal de Serviços do Detran ou App Detran DF.

#### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. O CRLV-e é aceito em todo Brasil?

Sim, o documento CRLV-e em formato digital ou impresso(Padrão A4 e legível) é válido e o cidadão pode circular em todo território nacional.

#### 2. Posso ter acesso ao CRLV-e de veículo em nome de Pessoa Jurídica pelo Portal de Serviços do Detran-DF?

Sim, o proprietário administrador deverá realizar o cadastro da empresa por meio do App Detran DF disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android), após validação dos dados recebidos, em caso de aprovação, será encaminhado para o e-mail indicado o link para a criação de senha de acesso.

#### 3. A emissão do CRLV-e é realizada automaticamente após o pagamento de todos os débitos do veículo?

Não, a emissão do CRLV-e deve ser solicitada no DETRAN DF através dos canais digitais, ou presencialmente em uma das unidades dos Na Horas. (Verifique Etapas do serviço)

#### 4. Paguei tudo, abri o meu aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT, mas o meu CRLV-e não atualizou, o que aconteceu?

SOMENTE após a emissão pelo DETRAN DF, o CRLV-e aparecerá no aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN. (Verifique Etapas do serviço)

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

### SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo de emissão de uma nova Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e por solicitação do proprietário ou do seu representante legal, motivado por dano, rasura, preenchimento incorreto ou indevido, extravio, roubo ou furto do antigo CRV (DUT) ou do ATPV-e.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- Se proprietário (pessoa física ou jurídica): Ter acesso pessoal por senha ao <u>Portal de Serviços Detran</u> Digital (por meio de cadastro efetuado e validado no App Detran Digital) ou com acesso por meio do GOV.BR.
- 3. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros)
- 4. Não pode haver débitos vencidos de IPVA e/ou licenciamento. Ressalta-se a necessidade dos débitos de serviços estarem quitados (vencidos ou não), bem como não pode existir débitos de multas vencidas e/ou exigíveis. Também não pode haver parcelamento de multa ou de depósito em aberto, mesmo estando com pagamento em dia. Por fim, pode existir parcelamento do IPVA do exercício vigente (ou seja, que não esteja vencido). Parcelamento/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.
- 5. **Não** pode constar financiamento ativo em nome de terceiro ou do proprietário. Ou seja, o gravame deve ter sido baixado previamente no Sistema Nacional de Gravames SNG pelo agente financeiro (Banco).
- 6. **Em caso de Leasing:** autorização para solicitação de 2ª via de ATPV-e emitida pelo agente financeiro e procuração que comprove os poderes de representação de quem assinou a autorização. A autorização deve estar identificando os dados do comprador.

### CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF:

- ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo) - 2ª via do documento.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado no boleto de pagamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Eletronicamente (caso seja Proprietário) por meio do:
  - Portal de Serviços do Detran/DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço não está disponível por meio do APP de celular DETRAN DIGITAL.

#### - Presencialmente:

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, **mediante a agendamento prévio** no <u>Portal de Serviços do Detran-DF</u> ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Vadel, Ed.Sede, depósitos, 906 sul e cidade do automóvel.

### > ETAPAS DO SERVIÇO

### Proprietário (pessoa física ou jurídica):

- Após quitados os débitos (conforme explicado no tópico 8.2 REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS), solicitar a ATPVe diretamente pelo <u>Portal de Serviços</u> do Detran-DF\*, opção: Emitir ATPV-e > Gerar (liberada após realização do Login de acesso\*\*).
- 2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no boleto.
- 3. Após a confirmação do pagamento da taxa, a ATPV-e será disponibilizada para o proprietário em até 24h, no Portal de Serviços do DETRAN-DF, na opção: emitir Atpv-e > Exibir Atpv-e.
- O documento somente poderá ser impresso em papel A4 após a confirmação do preenchimento dos dados\*\*\* do comprador e deverá ter as firmas reconhecidas por autenticidade em cartório.

#### Observação:

\*Não é possível o preenchimento da ATPV-e pelo App Detran Digital. Ele é feito apenas pelo Portal de Serviços do DETRAN-DF.

\*\*Login de acesso: Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em Faça seu Cadastro, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também pode ser feito utilizando-se da conta GOV.BR do interessado.

\*\*\*Em caso de erro no preenchimento, deverá ser solicitada nova via da ATPV-e.

### Em caso de representante legal:

- Agendar atendimento presencial no <u>Portal de Serviços do Detran/DF</u> em uma das unidades do **Detran/DF**.
- 2. Comparecer no dia e horário agendado com a documentação com comprove a representação legal e documento de identificação pessoal, originais e cópias e o formulário VE-21 preenchido\*.

3. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no borderô.

Em **caso de leasing:** apresentar a autorização do agente financeiro para a solicitação da 2ª via do ATPV-e juntamente com a procuração do banco. **Atenção:** Para que o preenchimento do ATPV-e seja feito no atendimento presencial também é necessário levar a autorização assinada pelo agente financeiro com os dados da pessoa indicada como comprador.

4. Após compensação, a depender da opção escolhida, o usuário poderá receber a ATPV-e preenchida via e-mail ou agendar novo atendimento para a Unidade na qual solicitou o serviço e receber o documento impresso em papel A4.

\*Documentos registrados com firma reconhecida, procurações, escrituras públicas, entre outros feitos, em cartórios de outra Unidade Federativa, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono do abono.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Atpv-e será disponibilizada para o proprietário no Portal de Serviços Detran Digital, ou por e-mail (em caso de atendimento presencial), em até 24 horas após a quitação da taxa de serviço.

Para a impressão no atendimento presencial é necessário aguardar a compensação bancária.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- Portal de Serviços do Detran-DF.

#### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVICO

1. Recebi a segunda via do ATPV-e, mas achei a primeira via do CRV (DUT), posso usar a primeira via?

Não, com a emissão da segunda via a primeira via é inutilizada automaticamente.

2. Posso utilizar caracteres especiais no preenchimento da ATPV-e, por exemplo: ç , ^,~?

Não, os dados devem ser preenchidos sem caracteres especiais para que não haja incompreensão na leitura dos dados.

3. Eu possuo o CRV (DUT) impresso em papel moeda, sou obrigado a solicitar a ATPV-e?

Não, caso o CRV esteja válido não é necessário solicitar uma ATPV-e.

4. Meu carro foi adquirido na modalidade leasing e não possuo o CRV, posso solicitar o ATPV-e pelo portal de serviços?

Não, a solicitação deve ser feita pelo agente financeiro mediante cadastro no aplicativo Detran Digital, mas caso possua a autorização do agente financeiro juntamente com a procuração que comprove a representação e poderes do signatário você pode solicitar presencialmente nos postos de atendimento do Detran/DF mediante agendamento.

### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXXX**

É a atualização obrigatória, junto ao sistema do Detran-DF, dos dados de domicílio do proprietário do veículo.

Quando o proprietário muda de domicílio ou residência e não atualiza o registro perante o DETRAN-DF, tal fato configura infração prevista no artigo 241 e 242 do Código de Trânsito Brasileiro, além do previsto na Lei Distrital nº 4.225/2008.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Ser proprietário ou representante legal.
- Se PROPRIETÁRIO: Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços do Detran-DF por meio de cadastro efetuado e validado no App Detran Digital, ou com o acesso por meio do GOV.BR.
- Se REPRESENTANTE LEGAL: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- Endereço válido e localizado no Distrito Federal. Conforme a Lei 4.225/2008, a simples declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.
- É obrigatório informar o CEP do endereço a ser atualizado. CEP de caixa postal não será admitido.

Documentos registrados, reconhecimento de firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono de outro abono.

## CUSTO DO SERVIÇO

Gratuito.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Online (proprietário) por meio do:
  - Portal de Serviços do Detran/DF.
  - App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

#### - Presencialmente (representante legal):

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, mediante agendamento prévio no Portal de Servicos do Detran-DF.

Em uma unidade do Detran/DF nos postos do Na hora, de segunda à sabádo, sem necessidade de agendamento.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

#### - Correios:

Correspondência, via carta registrada enviada, para o endereço: SAM lote A Bloco B - Ed. Sede do Detran-DF - CEP 72.620-000.

#### > ETAPAS DO SERVIÇO

#### - On-line:

 <u>Portal de Serviços do Detran</u> ou App Detran Digital. Na opção VEÍCULOS > Alteração de endereço. (liberada após realização do Login de acesso\*).

\*Login de acesso: Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também poderá ser feito pelo acesso GOV.BR do interessado.

#### - Presencialmente:

- Acessar o site do Detran-DF para imprimir o formulário de Solicitação de Atualização de domicílio.
- Comparecer a um dos postos de atendimento do Detran-DF no dia e horário agendados e entregar o formulário de solicitação do serviço preenchido e documentos necessários.
- Não é necessário agendamento para entrega da documentação no Drive Thru.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A altualização do endereço é imediata, após inserção dos novos dados pelo servidor no sistema (em caso de atendimento presencial) ou quando do preenchimento do formulário pelo usuário disponível no <u>Portal de Serviços</u> do DETRAN ou no App Detran Digital.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### 1. O que pode acontecer se não atualizar o meu endereço?

O cidadão não receberá possíveis autuações/multas e demais correspondências enviadas pelo Detran-DF ou outro órgão que uttilize os dados do Detran-DF como catálogo de endereço.

#### 2. Posso cadastrar um endereço fora do Distrito Federal?

Não. O CTB exige que o endereço seja do estado onde está registrado o veículo, no caso, um endereço do Distrito Federal.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### COMUNICADO DE VENDA

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Se você vendeu seu veículo, é sua obrigação legal realizar a Comunicação de Venda ao Detran-DF dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, de forma a isentá-lo de qualquer responsabilidade civil ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, etc.).

O prazo de 60 dias começa a contar do reconhecimento da primeira firma, independente se for o vendedor ou comprador a reconhecer. Caso não faça, você se torna responsável solidário pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da efetiva comunicação de venda.

A alteração da responsabilidade pelo pagamento do IPVA do vendedor para o comprador ocorrerá para os exercícios posteriores à data da comunicação de venda, conforme OS 38/2012 da Secretaria de Estado de Fazenda do DF (SEFAZ-DF). Para mais informações sobre lançamento e cobrança de IPVA, o usuário deve procurar orientações junto à Secretaria de Fazenda.

O comunicado não transfere a propriedade, apenas identifica o novo responsável pelo veículo. Cabe esclarecer que, **enquanto a transferência de proprieadede não for efetivada pelo comprador,** todos os documentos relacionados ao veículo, bem como o cadastro do veículo junto ao DETRAN, ainda permanecerão em nome do vendedor. Contudo, os débitos serão de responsabilidade do comprador a partir da data do registro do comunicado até que seja feita a transferência de propriedade.

Não é necessário levar ao Detran a procuração ou outros documentos anexos que fizeram parte do processo do reconhecimento de firma. Basta apresentar a cópia do CRV(DUT) ou ATPV-e autenticada pelo cartório. O restante da documentação será apresentada pelo comprador no ato da transferência.

O Comunicado de venda é informado automaticamente à Secretaria de Fazenda quando do registro no sistema do DETRAN/DF.

Não é necessário abonar (reconhecer o sinal público de tabelião de outro estado em cartório do DF) a cópia do CRV ou ATPV-e.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Qualquer pessoa pode solicitar o serviço. Não é necessário cópia de documento pessoal.
- 2. Cópia autenticada frente e verso do Certificado de Registro de Veículo CRV (DUT) devidamente preenchido, datado, assinado por ambas as partes (comprador e vendedor), com reconhecimento de firma por autenticidade, sem rasuras ou cópia da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital ATPV-e devidamente preenchida, datada, assinada por ambas as partes (comprador e vendedor), com reconhecimento de firma por autenticidade e sem rasuras.
- Obs. 1: Também pode ser apresentada a Atpv-e assinada digitalmente, tanto por comprador quanto por vendedor, usando a assintaura digital avançada pelo portal GOV.BR ou pelo app CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO. Nesse caso, o documento deverá ser assinado digitalmente pelas duas partes, **não sendo possível a assinatura mista** (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital).
- Obs. 2: No caso de assinatura digital da Atpv-e com GOV.BR, será indispensável que o cidadão tenha o arquivo digital original em formato ".pdf" para envio (via e-mail) ao servidor do atendimento no ato do serviço.
- 3. Não pode haver financiamento ativo em nome do vendedor ou de terceiros, somente em nome do comprador.
- **4.** O comunicado de venda não será efetivado se for identificada rasura, emenda, ressalva ou outro vício que impeça o comprador de realizar a transferência com o CRV (DUT) ou ATPV-e original.
- 5. Caso não tenha no CRV (DUT) ou na ATPV-E o reconhecimento de firma do comprador mas a concessionária/revendedora tenha reconhecido firma como vendedora então o usuário deverá apresentar, também, a nota fiscal da compra do veículo emitida pelo lojista para a realização do comunicado de venda.

## CUSTO DO SERVIÇO

Gratuito.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Correios:

Correspondência, via carta registrada enviada com AR, para o endereço: SEPS Quadra 713/913 Bloco D - Asa Sul, CEP 70390-135, Brasília-DF

- Presencialmente, com agendamento (DETRAN):
  - Realizar <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> para VEÍCULOS em uma das <u>unidades do Detran/DF</u>, de segunda a sexta-feira.
- Presencialmente, sem agendamento (NA HORA):
  - Em uma unidade do Detran/DF nos postos do NA HORA, de segunda à sabádo, sem necessidade de agendamento.

**OBSERVAÇÃO**: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do Ed. Sede do DETRAN, nem no Detran do Setor de Cargas, nem nos depósitos e nem no Detran da 906 sul.

## ETAPAS DO SERVIÇO

- **Correios:** Enviar a cópia autenticada do CRV (DUT) ou ATPV-e por meio de carta registrada via AR ao endereço citado no tópico anterior. Após o recebimento da correspondência pelo DETRAN, será instaurado um processo que será remetido à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos GERVEI para o efetivo registro do Comunicado de Venda no sistema.
- Presencialmente:
  - o Comparecer a um dos postos de atendimento do Detran-DF <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> ←

para VEÍCULOS;

- o ou nos postos do NA HORA sem necessidade de agendamento.
- Nessa situação, o usuário entregará a documentação necessária e o comunicado de venda será registrado por um dos servidores do atendimento.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Caso o documento tenha sido enviado via Correios, então o serviço será realizado tão logo a unidade responsável pelo Protocolo instaure o processo com a documentação recebida e o envie à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos GERVEI para efetivo registro do comunicado de venda.
- Caso o usuário opte pelo atendimento presencial, então o registro do comunicado de venda é feito de forma imediata, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

• Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### O que pode ocorrer se não fizer o comunicado de venda?

O proprietário continua como responsável do veículo o que implica em responsabilidade civil, fiscal, criminal e administrativa perante o Detran/DF e demais autoridades.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Casos como desfazimento do negócio, perda ou até rasura do CRV ou ATPV-e, entre outras situações, podem ensejar a necessidade de cancelamento do comunicado de venda. Esse procedimento é solicitado pelo proprietário ou seu representante legal, **sendo que se este for o procurador, o documento deve conter o poder específico de cancelar comunicado de venda**. O resultado deste procedimento devolve ao proprietário toda a responsabilidade civil, administrativa e penal com relação ao veículo.

Em qualquer dos casos descritos será necessária a emissão de uma nova Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e (ver emissão de segunda via de ATPV-e) para nova venda futura.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### **XXXXXXX**

- 1. O Comunicado de venda poderá ser cancelado por solicitação do proprietário ou representante legal, mediante pagamento da taxa de serviço (taxa de cancelamento de comunicado de venda) presencialmente em um posto de atendimento do Detran-DF, desde que não haja financiamento ativo para terceiro e não apresente restrições de natureza administrativa ou judicial, devendo apresentar original e cópia dos documentos de identificação e/ou que comprovem a representação legal. No ato da solicitação deverá ser preenchido um formulário de solicitação, por meio do qual o solicitante se responsabiliza pelo ato.
- 2. Se o comunicado for feito em nome de terceiro (em caso de leasing), será necessário apresentar autorização do agente financeiro (proprietário do veículo) juntamente com procuração que conste quem assinou pela instituição, autorizando a realização do serviço.
- 3. O proprietário deve ter ciência de que ao cancelar o comunicado de venda, ele volta a ser o responsável pelo veículo, assumindo toda e qualquer responsabilidade (administrativa, civil, penal e financeira), desde a data do registro do comunicado de venda.
- 4. Documentos ou reconhecimentos de firmas feitos em cartórios fora do DF deverão ser abonados exclusivamente em cartório do DF (reconhecimento do sinal público lançado pelo tabelião de outro estado).
- 5. Nos casos de apresentação de procuração esta deve possuir poderes explicitos para retirar comunicado de venda.

## CUSTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF ver item:

• Comunicado de venda - Solicitação de cancelamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

#### - Presencialmente:

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, **mediante a agendamento prévio** no Portal de Serviços do Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

## ETAPAS DO SERVIÇO

#### xxxxxxx

- 1. Realizar o agendamento do serviço pelo Portal de Serviços do DETRAN ou pelo App Detran Digital;
- Comparecer ao posto de atendimento do DETRAN portando documento de identificação ou procuração com poderes específicos para cancelar o comunicado de venda;
- 3. Preencher o formulário específico para cancelamento do comunicado de venda, fornecido no momento do atendimento;
- 4. Pagar a taxa de cancelamento do comunicado de venda, gerada no momento do atendimento.

#### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após comprovação no sistema do pagamento de taxa de cancelamento do comunicado de venda, a retirada do comunicado de venda é imediata.

## CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

• Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### xxxxxxx

#### 1 - E se eu (proprietário ou representante legal com procuração de poderes específicos) não cancelar o comunicado de venda?

A responsabilidade civil, penal e fiscal fica para o comprador informado no comunicado de venda, a partir da data do comunicado de venda.

# 2 - Fiz o comunicado de venda mas o comprador não fez a transferência de propriedade do veículo. O que posso fazer para retirar o veículo do meu nome?

O registro do comunicado de venda isenta o ex-proprietário de qualquer responsabilidade perante o veículo vendido, a partir da data de comunicação da venda ao DETRAN. Porém, apenas com a efetiva transferência de propriedade é que o veículo sairá do nome do antigo dono.

Portanto, procure o comprador do veículo e exija que ele conclua a transferência. Caso o comprador esteja em lugar incerto ou não sabido, então o ex-proprietário deverá ajuizar uma ação de obrigação de fazer perante o Poder Judiciário.

### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo de baixa definitiva de registro de veículo quando este for retirado de circulação nas seguintes circunstâncias:

- a) veículo irrecuperável:
- b) veículo definitivamente desmontado:
- c) veículo sinistrado com laudo de perda total ou com registro de danos de grande monta;
- d) veículo vendido ou leiloado, classificado como sucata;
- e) veículo exportado para outro país, depois de ter sido registrado no Brasil.

**Observação:** A baixa de veículo por motivo de FROTA DESATIVADA foi criada pela Resolução CONTRAN n.º 967/22, porém, como ainda está pendente de regulamentação, o procedimento para esse tipo de baixa segue o mesmo da baixa definitiva aqui detalhada. Nesse caso, o veículo não pode ter ter nenhum débito (vencido ou a vencer), nenhuma restrição administrativa ou judicial e nem alienação ativa.

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Ser proprietário, representante legal ou comprador munido de CRV ou ATPV-e devidamente preenchido e com o reconhecimento de firma das assinaturas.
- 2. A baixa definitiva de veículos IRRECUPERÁVEIS não pode ser impedida pela existência de débitos. Nesse caso, tais débitos serão desvinculados do veículo antes da baixa. Porém, para baixa de veículos por motivo de FROTA DESATIVADA, TODOS OS DÉBITOS DEVEM ESTAR QUITADOS (Resolução CONTRAN n.º 967/22).
- 3. Não constar financiamento ativo e nem nenhuma restrição.
- 4. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 5. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- 6. Boletim de Ocorrência Policial, em caso de acidente com perda total do veículo.
- 7. Certificado de Registro do Veículo CRV (DUT), ou ATPV-e ou Declaração de Extravio caso o requerente seja o comprador do veículo.
- 8. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico CRLV-e, quando houver.
- 9. Recorte do Chassi do veículo (ITEM IMPRESCINDÍVEL).
- 10. Placas originais do veículo, quando houver.

O proprietário deve consultar a <u>Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal</u> – para verificar possíveis débitos inscritos em dívida ativa junto ao órgão.

#### CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF.

- Registro de Veículo Certificado de Baixa Definitiva no Cadastro de Veículo.
- Serviço de verificação e destruição de sinais identificadores para baixa definitiva.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

## LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

#### - Presencialmente:

- Comparecer a Unidade de Exame Veicular Univ (DETRAN Setor de Cargas) para realizar o depósito do recorte do chassi e das placas e plaquetas (se houver), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, sem necessidade de agendamento.
- Após, agendar atendimento para a conclusão do serviço em um dos postos do DETRAN, por meio do Portal de Serviços do Detran ou App Detran Digital.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

#### ETAPAS DO SERVICO

- 1. Realizar o pagamento dos débitos relativos à Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, Taxa de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório DPVAT e demais débitos vencidos, como multa de trânsito, caso seja **BAIXA DE VEÍCULO POR MOTIVO DE FROTA DESATIVADA** (art. 8º, Parágrafo Único da Resolução 967/2022). A existência de débitos não impede a **BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS**, tendo em vista que tais débitos serão desvinculados do veículo a ser baixado.
- 2. Caso seja caso de BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS, imprimir 1 (uma) via do formulário Requerimento do solicitante (VE-03) e 2 (duas) vias do formulário de baixa de veículo (VE-04) (uma via fica no processo e uma é devolvida ao solicitante). Caso seja BAIXA DE VEÍCULO POR MOTIVO DE FROTA DESATIVADA, deverá ser impressa 1 (uma) via do Termo de Responsabilidade e Requerimento de Baixa de Registro de Veículo (VE-02). Todos os formulários aqui citados estão disponíveis no site do Detran-DF.
- 3. Preencher os formulários acima citados e assinar conforme documento de identificação do solicitante (proprietário, representante legal ou comprador que possua CRV (DUT) ou ATPV-e preenchidos).
- 4. Comparecer a Unidade de Exame Veicular UNIV (no DETRAN-DF do Setor de Cargas) para realizar o depósito do recorte do chassi e das 04/06/2025 19:40:36 Página 21 de 44

placas e plaquetas (se houver), sem necessidade de agendamento, das 7h às 18h.

- 5. Agendar o atendimento para um dos postos de atendimento do Detran-DF.
- 6. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 7. Aguardar, por cerca de 01 (uma) hora, a confirmação do pagamento no sistema informatizado do Detran-DF.
- 8. Retornar ao atendente, para retirar a Certidão de Baixa Definitiva do Veículo.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### **XXXXXXX**

A emissão e entrega da Certidão de Baixa Definitiva do Veículo ocorre após a baixa efetiva do veículo no sistema, pelo servidor do atendimento, e com a confirmação do pagamento das taxas do serviço no sistema informatizado do Detran-DF.

#### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

- Cumpridos todos os requisitos, a baixa é imediata no sistema e a Certidão de Baixa Definitiva é entregue ao usuário após a confirmação do pagamento no sistema do DETRAN-DF das taxas referentes ao serviço.
- Em caso de pendências, o usuário será orientado a saná-las e retornar ao atendimento presencial para concluir o serviço.
- Dúvidas: Central de Informações 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### XXXXXXX

1 - O que ocorre se não for realizada a baixa definitiva no veículo?

O cadastato do veículo permanecerá ativo e gerando débitos de IPVA (em veículos com até 15 anos), licenciamento e seguro obrigatório.

### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a autorização para confecção de placa com o novo padrão de identificação veicular - PIV para veículos já registrados em razão de dano, perda, roubo/furto ou desgaste/deterioração de uma ou ambas as placas.

O novo modelo de placa traz novos elementos de segurança como um QR code, emblema oficial do Mercosul e a bandeira do Brasil, além de ID único e ISO 7591. Pelas novas regras, não será mais necessário lacrar o veículo, tampouco trocar a placa por mudança de UF ou Município, pois esta não apresenta mais a identificação da origem do registro (identificado anteriormente pela tarjeta). A tarjeta (item que identificava separadamente o estado a que o veículo estava registrado) deixa de existir.

Ademais, veículos pertencentes a outra Unidade da Federação que porventura danifiquem, percam, extraviem uma ou ambas as placas dentro do DF - estando no padrão PIV (Mercosul) ou não - deverão solicitar a conversão/reposição no órgão executivo de trânsito do estado no qual o veículo esteja registrado. Salienta-se que nesses casos não é possível a emissão da autorização de estampagem pelo Detran/DF, uma vez que as transações não são repassadas pela Senatran ao estado de origem.

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O serviço deve ser realizado, preferencialmente, pelo <u>Portal de Serviços do Detran</u> ou por meio do App Detran Digital. O usuário deverá realizar o acesso por meio de seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação Veicular (Conversão e reposição de placa).

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventáriante, etc. ou em que não seja possível solicitar por meio do Portal ou App, deverão cumprir os seguites requisitos para atendimento presencial:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- 2. Todos os débitos vencidos deverão estar quitados e não deve haver restrições (administrativas, judiciais e nem Comunicado de Venda).
- 3. Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV-e do exercício em vigor.
- 4. Se Proprietário: **cópia autenticada ou comum** da identificação pessoal oficial, **acompanhada do original**, em bom estado de conservação, com foto atualizada, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 5. Se REPRESENTANTE LEGAL: **cópia autenticada ou comum** do documento de identificação pessoal oficial, **acompanhada do original**, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- 6. Realizar o agendamento prévio do atendimento presencial por meio do Portal de Serviços do Detran.

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

O proprietário de **veículo de outra UF em trânsito no Distrito Federal** (em viagem) que porventura danifique, perca, extravie uma ou ambas as placas dentro do DF - estando no padrão PIV (Mercosul) ou não - deverá solicitar a reposição/conversão junto ao órgão executivo de trânsito do estado no qual o veículo esteja registrado.

## OBSERVAÇÃO

Não é necessário realizar vistoria.

### CUSTO DO SERVICO

### XXXXXXX

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF ver item:

• Placa - Autorização de estampagem.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

**Obs. 1:** Esse valor se refere a **autorização** para confeccionar a placa. O valor referente à fabricação da(s) placa(s) fica a cargo das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF, porém, a quantia máxima que pode ser cobrada pelas estampadoras também pode ser consultada na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF.

Obs.2: Para consultar os endereços das empresas estampadoras credenciadas junto ao Detran-DF, clique aqui.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

## On-line (proprietário):

- Portal de Servicos do Detran/DF
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

#### Presencialmente (representante legal, inventariante, etc.):

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços do Detran-DF ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

### ETAPAS DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

O serviço deve ser realizado, preferencialmente, pelo <u>Portal de Serviços do Detran</u> ou por meio do App Detran Digital. O usuário deverá realizar o acesso por meio de seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação Veicular (Conversão e reposição de placa).

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventáriante, etc. ou em que não seja possível solicitar por meio do Portal ou App, deverão proceder da seguinte forma para o atendimento presencial:

- 1. Agendar horário de atendimento via Portal de Serviços do Detran em uma de nossas unidades.
- 2. Comparecer ao <u>postos de atendimento do Detran-DF</u> (no qual foi realizado o agendamento) com a documentação necessária, mediante agendamento de horário.
- 3. De posse da autorização e do boleto, realizar o pagamento da taxa em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 4. Dirigir-se a uma das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF para confecção das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A autorização para estampagem da placa será entregue ao final do atendimento.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

- Central de Informações 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- Portal de Serviços do Detran

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### 1 - Perdi uma das placas do veículo, no modelo antigo, sou obrigado a fazer a conversão para NOVA PIV?

Sim, este é um do casos obrigatórios de conversão.

Todos os casos estão descritos no item "Conversão de placa do modelo antigo para o novo modelo de Placa de Identificação Veicular – PIV (Mercosul)" da carta de serviços.

### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a conversão do modelo antigo de placa no padrão cinza (pintada ou refletiva) para o novo modelo de Placa de Identificação Veicular - NOVA PIV, instituído pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN (PLACA MERCOSUL).

O novo modelo de placa traz elementos de segurança como um QR code, emblema oficial do Mercosul e a bandeira do Brasil, além de ID único e ISO 7591. Pelas novas regras, não será mais necessário lacrar o veículo, tampouco trocar a placa por mudança de UF ou Município, pois esta não apresenta mais a identificação da origem do registro (identificado anteriormente pela tarjeta). A tarjeta (item que identificava separadamente o estado a que o veículo estava registrado) deixa de existir.

A nova Placa de Identificação Veicular - PIV é exigida obrigatoriamente para todos os veículos em caso de:

- 1. Primeiro emplacamento (primeiro registro);
- 2. Substituição de qualquer uma das placas em decorrência de mudança de categoria do veículo, furto, extravio, roubo ou dano da referida placa;
- 3. Mudança de Unidade Federativa, caso a placa esteja no modelo antigo;
- 4. Necessidade de instalação da segunda placa traseira ou placa adicional(incluindo-se transbike).

Por fim, o proprietário pode solicitar a conversão da placa antiga para o novo padrão de forma voluntária, caso queira adotar o novo modelo em seu veículo.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O serviço deve ser realizado, preferencialmente, pelo <u>Portal de Serviços do Detran</u> ou por meio do App Detran Digital. O usuário deverá realizar o acesso com seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação Veicular (Conversão e reposição de placa). Aos veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deve-se apresentar o CRV (DUT) em branco, se houver, na empresa estampadora de placas, a qual remeterá toda a documentação ao Núcleo de Controle de Cadastro de Veículos - NUCONV.

Após a conclusão do serviço pelo Portal de Serviços do Detran, será disponibilizado um CRLV-e atualizado com a nova placa no próprio portal ou pelo App Detran Digital.

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que **não seja possível solicitar por meio do Portal ou App**, deverão cumprir os seguites requisitos para atendimento presencial:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- 2. Todos os débitos vencidos deverão estar quitados e não pode haver nenhuma restrição.
- 3. Se o veículo for objeto de Leasing, é necessário apresentar a autorização do agente financeiro mais a procuração de quem assinou a autorização.
- 4. Se houver gravame/financiamento no veículo, ele não pode estar em nome de terceiro.
- 5. Certificado de Registro de Veiculo CRV válido, integro, em branco, sem emendas, ressalvas e rasuras; ou a declaração de extravio (para veículos cadastrados antes da Resolução 809/2020 CONTRAN); ou CRLV-e atualizado.
- 6. Se PROPRIETÁRIO: original da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 7. Se REPRESENTANTE LEGAL: original da identificação pessoal oficial, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

#### **OBSERVAÇÃO**

Não é necessário realizar vistoria.

#### CUSTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF ver item:

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados;
- Placa Autorização de estampagem.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

**Obs. 1:** As taxas acima descritas se referem apenas à execução do serviço e à autorização para confeccionar a placa. O valor referente à fabricação das placas fica a cargo das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF, porém, a quantia máxima que pode ser cobrada pelas estampadoras também pode ser consultada na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF.

Obs.2: Para consultar os endereços das empresas estampadoras credenciadas junto ao Detran-DF, clique aqui.

## LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

### On-line (proprietário):

- Portal de Serviços do Detran/DF.
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

#### Presencialmente (representante legal, inventariante, etc.):

Em um dos <u>postos de atendimento do Detran-DF</u>, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços do Detran-DF ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

#### ETAPAS DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

O serviço deve ser realizado, preferencialmente, pelo <u>Portal de Serviços do Detran</u> ou por meio do App Detran Digital. O usuário deverá realizar o acesso por meio de seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação Veicular (Conversão e reposição de placa).

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que não seja possível solicitar por meio do Portal ou App, deverão proceder da seguinte forma para o atendimento presencial:

- 1. Agendar horário de atendimento via Portal de Serviços do Detran em uma de nossas unidades.
- 2. Comparecer ao <u>postos de atendimento do Detran-DF</u> (no qual foi realizado o agendamento) com a documentação necessária, mediante agendamento de horário.
- 3. De posse dos boletos, realizar o pagamento das taxas em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 4. Dirigir-se a uma das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF para confecção das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).
- 5. O CRLV-e com a nova placa será disponibilizado por meio do acesso ao Portal de Serviços do Detran ou pelo App Detran Digital após a realização do serviço.

## PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A disponibilização do **CRLV-e** em meio digital está condicionada ao lançamento das informações de estampagem no sistema do Detran-DF pela empresa estampadora credenciada.

Após toda conclusão do processo, o CRLV-e estará disponível no Portal de Serviços do Detran ou App Detran Digital.

## CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

- Central de Informações 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- Portal de Serviços do Detran

#### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

#### 1 - Sou obrigado a a trocar a placa (modelo antigo) pelo novo modelo?

Não. A troca para o novo padrão somente é obrigatória nos seguintes casos:

- a. Primeiro emplacamento (primeiro registro);
- b. Mudança de categoria do veículo;
- c. Roubo, furto, extravio ou dano da placa;
- d. Mudança de Unidade Federativa;
- e. Instalação da segunda placa traseira.

#### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Alteração de uma ou mais características originais de fábrica do veículo na Base Local do Detran-DF e na Base Nacional (SENATRAN), com exigência de Certificado de Segurança Veicular - CSV. São alterações como:

Instalação de Gás natural veicular - GNV.

Mudança de carroceria.

Caminhão novo com carroceria usada.

Caminhão usado com carroceria nova.

Mecanismo operacional (ex: guincho).

Mudança de combustível.

Instalação de tanque suplementar.

Blindagem.

Molas esportivas.

Duplo comando para veículos de aprendizagem.

Desbloqueio de média monta.

#### **OBSERVAÇÃO**

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 98 do CTB) e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no <u>Detran - Setor de Cargas</u>.

## REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- 2. Débitos vencidos e a vencer devem estar quitados.
- 3. Não pode haver nenhum tipo de restrição.
- 4. Autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969.
- 5. Em casos de alterações que exijam registro de Certificado de Segurança Veicular CSV, o cidadão deverá procurar as Instituições Licenciadas ITL responsáveis pela prestação do serviço de inspeção veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular CSV aos veículos de fabricação artesanal, modificados ou que tiverem substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- 6. Realizar a inspeção veicular (também pela UNIV).
- 7. Nota Fiscal que comprove as modificações realizadas.
- 8. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 9. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- 10. Certificado de Registro do Veículo CRV em branco ou CRLV-e atualizado com a informação da numeração do CRV.

**Obs.:** O proprietário deve consultar a <u>Secretaria de Estado de Fazenda do Disitrito Federal - SEFAZ/DF</u> para verificar possíveis débitos de IPVA inscritos em dívida ativa junto ao órgão.

### CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços do Detran-DF</u>. Algumas das taxas cobradas são (a depender do serviço a ser realizado):

- Alteração de característica do veículo Autorização prévia (quando exigido o Certificado de Segurança Veicular CSV);
- Alteração de característica veicular Complemento (quando exigido o Certificado de Segurança Veicular CSV);
- Vistoria Veicular Normal Detran/DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

### - Presencialmente:

Realizar o agendamento para solicitação da autorização prévia na Unidade de identificação Veicular - Univ, via e-mail: univ@detran.df.gov.br, pelo telefone (61) 3905-5969 ou presencialmente no Detran do Setor de Cargas de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

De posse da autorização e após as modificações efetuadas, a documentação deverá ser entregue em uma das Unidades de Atendimento do Detran/DF, de segunda à sexta, 7h às 18h, sem necessidade de agendamento.

**OBSERVAÇÃO:** Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

## ETAPAS DO SERVIÇO

- 1. Solicitar a autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969. O usuário deve comparecer com o veículo à UNIV na unidade do Detran localizada no Setor de Cargas.
- 2. Concedida a autorização, providenciar as modificações desejadas.
- 3. Realizadas as modificações, retornar com o veículo à UNIV de posse da Nota Fiscal das alterações efetuadas para receber o encaminhamento a um dos Institutos Técnico Licenciado ITL (ITV e SETA), que irá certificar se a modificação atendeu aos regulamentos do INMETRO.
- 4. Certificada a regularidade da modificação, será emitido pela ITL o Certificado de Segurança Veicular CSV.
- 5. De posse do CSV, retornar novamente a Univ com o veículo portando todos os documentos necessários e todos aqueles gerados durante o processo para concluir a inspeção técnica.
- 6. Concluída a inspeção técnica, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) junto com o Termo de Responsabilidade VE 18 devidamente preenchido em uma das unidades de Atendimento do Detran/DF.
- 7. Em caso de solicitação de troca de placa concomitantemente com o serviço, o boleto correspondente será gerado e caso haja boleto(s) em aberto (s) ambos serão encaminhados para o e-mail informado para pagamento em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicados no borderô.
- 8. O CRLV-e atualizado será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF e App Detran Digital com a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e finalização do emplacamento, se necessário).

#### **OBSERVAÇÃO**

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A alteração de característica é finalizada dentro do prazo informado no atendimento ao público e o **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não haja pendências.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXXX**

Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### 1. Por que algumas alterações de característica precisam do Certificado de Segurança Veicular - CSV e outras não?

As que necessitam do CSV são as que fizeram alguma mudança na estrutura do veículo, podendo compromenter a segurança veicular (por exemplo: mudança de combustível do veículo; mudanças na carroceria; etc.). As que não necessitam de CSV, por sua vez, são alterações mais simples, como por exemplo: alteração de cor do veículo, troca de motor por um de mesma potência, etc.

#### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Alteração de uma ou mais características originais de fábrica do veículo na Base Local do Detran-DF e na Base Nacional (SENATRAN), sem exigência de emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV. São alterações como:

Mudança de cor.

Troca de placa de duas para três letras (inclusão no Renavam).

Troca de motor de mesma potência e mesmo combustível, com número gravado ou a ser gravado em bloco virgem.

Alteração da espécie do veículo de duas rodas, de passageiro para carga ou vice-versa.

Autorização para remarcar chassi ou motor.

#### **OBSERVAÇÃO**

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 98 do CTB) e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no <u>Detran - Setor de Cargas</u>.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- 2. Débitos vencidos e vincendos quitados.
- 3. Não pode haver nenhum tipo de restrição.
- 4. Autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969.
- 5. Realizar a inspeção veicular após as mudanças realizadas no veículo (também pela UNIV).
- 6. Nota Fiscal que comprove as modificações realizadas.
- 7. Se Proprietário: cópia comum da identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada. e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 8. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ.
- 9. Certificado de Registro do Veículo CRV (DUT) em branco ou CRLV-e atualizado contendo a informação da numeração do CRV.

**Obs.:** O proprietário deve consultar a <u>Secretaria de Estado de Fazenda do Disitrito Federal - SEFAZ/DF</u> para verificar possíveis débitos de IPVA inscritos em dívida ativa junto ao órgão.

### CUSTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF. Algumas das taxas cobradas são (a depender do serviço a ser realizado):

- Alteração de característica do veículo sem exigência de CSV;
- Alteração de Característica Veicular Complemento sem CSV;
- Vistoria Veicular Normal Detran/DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

### - Presencialmente:

Realizar o agendamento para solicitação da autorização prévia na Unidade de identificação Veicular - Univ, via e-mail: univ@detran.df.gov.br, pelo telefone (61) 3905-5969 ou presencialmente no Detran do Setor de Cargas de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

De posse da autorização e após as modificações efetuadas, **a documentação deverá ser entregue em uma das Unidades de Atendimento do Detran/DF**, de segunda à sexta, 7h às 18h, sem necessidade de agendamento (Vide etapas do serviço).

**OBSERVAÇÃO**: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

#### ETAPAS DO SERVIÇO

- 1. Solicitar a autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969. O usuário deve comparecer com o veículo à UNIV na unidade do Detran localizada no Setor de Cargas.
- 2. Concedida a autorização, providenciar as modificações desejadas.
- 3. Realizadas as modificações, retornar com o veículo à UNIV portando todos os documentos necessários e todos aqueles gerados durante o processo para concluir a inspeção técnica.

- 4. Concluída a inspeção técnica, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) junto com o Termo de Responsabilidade VE 18 devidamente preenchido em uma das unidades de Atendimento do Detran/DF.
- 5. Caso haja boleto(s) ou pendências em aberto, estes serão encaminhados para o e-mail informado pelo usuário para regularização em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicados no borderô.
- 6. O CRLV-e atualizado será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF e App Detran Digital com a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran).

#### **OBSERVAÇÃO**

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A alteração de característica é finalizada dentro de prazo informado no atendimento ao público e o **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não haja pendências.

O cidadão pode emitir o CRLV-e no Portal de Serviços do Detran-DF ou no App Detran Digital.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### 1. Pode alterar a cor do veículo antes de ir ao Detran-DF regularizar a alteração de característica?

Não. Modificações no veículo que tenham ocorrido **sem prévia autorização** do Detran-DF, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, no <u>Detran-Setor de Cargas</u>.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o procedimento pelo qual o proprietário solicita a alteração de classificação do veículo quanto à sua categoria. As mudaças podem ser da seguinte forma:

#### ALTERAÇÃO DA CATEGORIA PARTICULAR PARA CATEGORIA ALUGUEL:

O veículo passa da categoria particular para categoria daqueles que prestam serviço de transporte de carga ou de passageiros, de forma remunerada.

#### ALTERAÇÃO DA CATEGORIA PARTICULAR PARA CATEGORIA APRENDIZAGEM:

O veículo passa da categoria particular para a categoria daqueles que são utilizados nas aulas práticas de direção veicular em Centro de Formação de Condutores - CFC.

#### REVERSÃO DA CATEGORIA PARA PARTICULAR:

Para retornar para a categoria particular, em geral, não é necessário realizar vistoria ou apresentar autorização do poder concedente.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### **ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TURISMO:**

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para fretamento de turismo, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), dependendo do caso.

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- 2. Autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, quando se tratar de veículo utilizado para turismo local ou fretamento local de funcionários (dentro do DF).
- 3. Certificado de Registro de Fretamento CRF, emitido pela ANTT, quando se tratar de turismo ou fretamento interestadual.
- 4. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
- 5. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
- 6. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veiculo CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
- 7. Se *Proprietário*: cópia comum acompanhada do documento original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 8. Se representante legal: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

#### ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TRANSPORTE DE GARGA

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para realizar transporte de carga por meio de autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) ANTT, sempre que a mudança for para aluguel. Quando for para particular, não é necessário.
- 3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
- 4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
- 5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veiculo CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
- Se proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 7. Se representante legal: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

### ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TÁXI

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para funcionamento como táxi, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

ATENÇÃO: Em caso de substituição do veículo dentro da mesma permissão, é obrigatório comprovar a alteração da categoria do veículo anterior para particular, a fim de assegurar que apenas um veículo esteja registrado na categoria aluguel naquela permissão. Para tanto, o Certificado de Registro de Veículo e Licenciamento - CRLV ou CRLV-e do veículo anterior deve ser apresentado já na categoria particular.

#### REOUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- 2. Ofício da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, dentro do prazo de validade.
- 3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
- Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veiculo
   CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício

04/06/2025 19:40:36

- vigente.
- 5. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
- 6. Certificado de Registro de Veiculo CRLV-e, na categoria particular, quando se tratar de substituição de veículo dentro da mesma permissão.
- Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente, em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 8. Se representante legal: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

#### ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA FRETAMENTO CONTÍNUO

Fretamento contínuo é o serviço prestado pelas empresas detentoras de Certificado de Registro para Fretamento – CRF, mediante contrato entre a transportadora e o cliente. Possui quantidade estabelecida de viagens e se destina exclusivamente a:

- I Pessoas jurídicas, para o transporte de seus empregados;
- II Instituições de ensino ou agremiações estudantis, legalmente constituídas, para o transporte de seus alunos, professores ou associados;
- III Entidades do poder público.

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- Certificado de Registro de Fretamento CRF, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre ANTT ou pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade quando fretamento local (dentro do DF).
- 3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
- 4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
- 5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veiculo CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
- 6. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 7. Se representante legal: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

#### ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA ESCOLAR

Alteração da categoria do veículo de particular para aluguel por meio de autorização da Núcleo de Credenciamento de Veículos - NUCREV do DETRAN-DF para realizar transporte escolar.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- Autorização do Núcleo de de Credenciamento de Veículos NUCREV (apenas para os casos de inclusão na categoria escolar; o retorno para a categoria PARTICULAR dispensa a autorização do NUCREV).
- 3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
- 4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
- 5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veiculo CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
- 6. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 7. Se representante legal: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

#### ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA APRENDIZAGEM

Alteração da categoria do veículo de particular para aprendizagem ou de aprendizagem para particular, para uso em autoescolas credenciadas pelo DETRAN-DF.

O serviço de alteração de categoria para aprendizagem é um serviço que combina a alteração de categoria e de característica, com exceção de moto, que poderá ter somente a categoria alterada.

Para os demais veículos, é necessária a instalação do duplo comando de freio, com inspeção veicular e Certificado de Segurança Veicular (CSV), exceto para veículo duas rodas. Para alteração de característica, vide o serviço <u>Alteração de Característica com Inspeção Técnica, com exigência de Certificado de Segurança Veicular - CSV.</u>

#### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1. Ser proprietário ou representante legal.
- Ofício do Núcleo de Credenciamento de Habilitação NUCREH (apenas para os casos de inclusão na categoria APRENDIZAGEM; o retorno para a categoria PARTICULAR dispensa a autorização do NUCREH).
- 3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
- 4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
- 5. Certificado de Registro de Veiculo CRV (DUT) válido, integro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou declaração de

- extravio (veículos cadastrados antes da Resolução n.º 809/2020 CONTRAN) ou CRLV-e do exercício vigente.
- Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 7. Se representante legal: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

### **OBSERVAÇÃO**

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono do abono.

## CUSTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

## LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente

Em um dos <u>postos de atendimento do Detran-DF</u>, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, **mediante agendamento prévio** pelo <u>Portal de Serviços</u> do Detran-DF ou aplicativo Detran Digital.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do Na Hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

### ETAPAS DO SERVIÇO

#### Mediante agendamento:

- 1. Comparecer no dia e horário agendados na unidade de atendimento do Detran-DF com os documentos necessários.
- 2. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 3. Realizar a troca da placa com a Autorização de estampagem em mãos junto a uma empresa credenciada.
- O CRLV-e será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF ou App Detran Digital após a finalização do serviço com a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e conclusão do emplacamento.

### Caso não queria agendar (o serviço não será finalizado na hora) :

- 1. Entregar toda a documentação (ver documentos necessários) junto com o Termo de Responsabilidade VE 18 devidamente preenchido em uma das unidades de Atendimentos do Detran/DF (vide local, horário e forma de acesso).
- 2. Efetivada a alteração de categoria, receberá, por e-mail, a Autorização de Estampagem e boletos para pagamento.
- 3. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 4. Realizar a troca da placa com a Autorização de estampagem em mãos junto a uma <u>empresa credenciada</u>.
- 5. O **CRLV-e** será disponibilizado via Portal de Serviços Detran-DF ou App Detran Digital após a finalização do serviço com confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e a conclusão do emplacamento.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### xxxxxxx

O registro da alteração de categoria é imediato, quando o serviço for realizado mediante agendamento de horário e desde que não haja nenhuma pendência.

Casos em que não houve agendamento e os documentos foram entregues em uma das unidades, o servico será efetivado em tempo hábil.

O **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital após o lançamento das informações da estampagem da placa do veículo pela empresa credenciada.

## CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

### **XXXXXXX**

- Central de Informações 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- Portal de Serviços do Detran/DF.

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### xxxxxxx

### 1. Posso retornar à categoria particular?

Sim, a qualquer momento que o proprietário desejar, desde que realize o retorno da categoria perante o Detran-DF.

2. Meu veículo é um táxi, mas comprei outro veículo e quero colocá-lo como táxi, o que fazer?

Caso o usuário não tenha duas concessões para táxi então somente um dos veículos poderá seguir na categoria táxi. Sendo assim, o

usuário deverá retornar para a categoria particular o veículo táxi e depois pedir a alteração da concessão para o novo veículo.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### **REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Ato pelo qual o outorgante/mandante revoga a procuração que passava poderes relativos a um veículo à terceiro (procurador/outorgado). Essa revogação poderá ser averbada no registro do veículo, mediante requerimento da parte interessada e constará no sistema como **Restrição Administrativa**.

No balcão de atendimento não será possível revogar apenas parte da procuração, somente ela como um todo. Para revogar parte dos serviços outorgados em uma procuração, o usuário deverá fazer um requerimento via protocolo direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículo - Gervei.

O proprietário deve ter ciência de que é de sua inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal a ação de revogação da procuração e demais consequências advindas deste ato.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Formulário preenchido;
- 2. Cópia da procuração revogada (na falta desta, solicitar uma 2ª via no cartório de origem);
- 3. Originais e cópias do documento oficial de identificação pessoal (atualizado e em bom estado de conservação) e do CPF;
- Se representado por procuração, neste caso deve, a procuração deve estabelecer poderes específicos para revogação de procuração;
- 5. Original e cópia da Escritura Pública de Revogação de Procuração (documento lavrado em cartório);
- 6. Caso Pessoa Jurídica, original e cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica;
- 7. Pagamento da taxa gerada no ato do atendimento.

### **OBSERVAÇÃO**

\*A responsabilidade deste ato é única e exclusiva do proprietário/mandatário/outorgante, que assumirá todos os ônus e demais consequências advindas dessa ação. O bloqueio administrativo lançado no cadastro do veículo impedirá a realização de outros serviços.

\*\*Documentos ou reconhecimento de firmas feitos em cartórios fora do DF deverão ser abonados exclusivamente em cartório do DF (reconhecimento do sinal público lançado pelo tabelião de outro estado), não sendo aceito abono do abono.

#### CUSTO DO SERVIÇO

Incidirá sobre este serviço a taxa de "Solicitação de bloqueio ou desbloqueio administrativo".

Consulte o valor cobrado na Tabela de Preços Públicos do Detran-DF.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Atenção: No balcão de atendimento só é possível revogar a procuração como um todo. Para revogar parte dos serviços outorgados em uma procuração, o usuário deverá fazer um requerimento via protocolo direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículo - Gervei.

#### - Presencialmente:

• Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, mediante agendamento prévio para VEÍCULOS no Portal de Serviços do Detran-DF ou pelo aplicativo Detran Digital.

**OBSERVAÇÃO:** Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do Na hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas, depósitos e Detran da 906 sul.

• PROTOCOLOS do Detran/DF de segunda à sexta, das 7h às 18h.

OBSERVAÇÃO: Só há serviço de protocolo nos Detrans da SEDE, SIA (Vadel), Taguatinga e Gama.

• Drive Thru:

Entrega do requerimento no subsolo do posto de atendimento do Detran do Shopping Popular, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

### ETAPAS DO SERVIÇO

- 1. Solicitar a revogação em cartório, com a consequente emissão da Escritura Pública de Revogação de Instrumento.
- 2. Comparecer ao Detran-DF (mediante agendamento prévio) e solicitar o bloqueio administrativo no balcão de atendimento ou via protocolo para a Gerência de Controle de Cadastro de Veículos Gervei (sem necessidade de agendamento).
- 3. Realizar o pagamento da taxa do serviço.

## PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Com o atendimento presencial em uma de nossas unidades (mediante agendamento prévio), o serviço é realizado de imediado com solicitação, apresentação dos documentos e pagamento da taxa do serviço.

Em caso de protocolo do requerimento direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI, o serviço é realizado tão logo a documentação seja enviada àquela Gerência, recebida e analisada pelo setor.

## CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### XXXXXXXX

• Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

#### 1. Este serviço é pago?

Sim, por meio de taxa que será cobrada no balcão de atendimento. Ao realizar o desbloqueio a pedido do usário, também será cobrada taxa.

### 2. É necessário ir ao Detran-DF após revogar a procuração no cartório?

Sim. Após o ato de revogação no cartório, o usuário deverá solicitar ao DETRAN-DF o bloqueio administrativo. Tal medida impedirá o uso da procuração para qualquer serviço relacionado ao veículo.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### **AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a autorização para transitar com veículos novos acabados, nacionais ou importados, antes do primeiro registro e licenciamento, podendo **transportar passageiros ou cargas de forma remunerada**, desde que observe todos os requisitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 911/2022.

A Autorização de Trânsito de Veículo - ATV possui validade de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de sua emissão e a validade descrita pode ser prorrogada por igual período por motivo de força maior.

A autorização não dá direito à livre circulação do veículo e fica restrita ao trajeto determinado na Resolução CONTRAN nº 911/2022.

Por fim, informamos que é vedado o transporte remunerado de cargas e passageiros em veículos novos inacabados.

**OBS.:** Cabe destacar que para o trânsito de veículos novos, inclusive inacabados, nacionais ou importados, antes do registro e do licenciamento, **destinados ao cliente final (e que não são utilizados para o transporte remunerado de passageiros e cargas)**, não é necessária a emissão da ATV. Nesses casos, é preciso somente portar obrigatoriamente o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe) ou o documento alfandegário, conforme o caso. O trânsito estará autorizado somente da origem ao órgão de trânsito do Município de destino onde o veículo será registrado, podendo transitar por 15 (quinze) dias consecutivos. O prazo será contado a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante na DANFe ou do documento alfandegário emitido pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarroçador, complementador final ou posto alfandegário.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### **XXXXXXX**

- 1. duas vias da cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE.
- duas vias da Carteira Nacional de Habilitação do condutor ou do documento do transportador (não necessariamente será o proprietário).
- 3. duas vias do decalque da numeração do Chassi (alto-relevo do chassi feito em papel).

4.Se PROPRIETÁRIO: apresentar **duas cópias** autenticadas ou comuns acompanhada das originais da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.

5.Se REPRESENTANTE LEGAL: duas cópias autenticadas ou comuns do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.

#### Observações:

- Os dados dispostos no DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) não podem divergir do pré-cadastro da Base de Índice Nacional (BIN) e nem conter erros nos dados do proprietário ou emitente.
- Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

### CUSTO DO SERVIÇO

#### xxxxxxx

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na <u>Tabela de Preços</u> do Detran-DF.

O pagamento do servico deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente, com agendamento:

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realizar <u>agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF</u> e para **VEÍCULOS** em uma das <u>unidades do Detran/DF</u>, de segunda a sexta-feira.

**OBSERVAÇÃO**: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, Ed. Sede do DETRAN, nem no Detran do Setor de Cargas, nem nos depósitos e nem no Detran da 906 sul.

### > ETAPAS DO SERVICO

- Comparecer um dos postos de atendimento do Detran-DF, mediante agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ←
  para VEÍCULOS levando os documentos necessários (ver documentos necessários).
- Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
- 3. Retirar a Autorização para Trânsito de Veículo 0km no ato do atendimento.

## PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

A Autorização para Trânsito de Veículo - ATV será entregue ao final do atendimento.

O usuário deve estar ciente que as taxas emitidas no ato do atendimento devem ser pagas dentro do prazo, sob pena de invalidação do servico realizado.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

Não há como acompanhar o serviço uma vez que ele se encerra no ato da entrega da Autorização de Trânsito de Veículo - ATV ao cidadão.

### DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### **XXXXXXX**

#### 1. Qual o prazo de validade da Autorização para Trânsito de Veículo - ATV?

A ATV tem validade de **15 dias consecutivos**, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo órgão, por motivo de força maior. Contudo, o veículo só pode circular em direção ao munícipio informado no atendimento, no qual será realizado o primeiro registro/emplacamento.

Tudo conforme a Resolução CONTRAN n.º 911/2022.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na emissão de Autorização de rodagem no âmbito do Distrito Federal fornecida após a realização de vistoria específica para cada tipo de veículo, a fim de averiguar o cumprimento dos itens de segurança obrigatórios.

#### VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES. - CFCs

Vistoria Técnica veicular nos veículos utilizados em aulas práticas nos Centros de Formação de Condutores - CFC. Consiste na verificação dos itens obrigatórios previstos na Instrução n.º 124/2016 do DETRAN/DF. A autorização terá validade de 05 (cinco) anos para veículos categoria "A", para categoria "B" 08 (oito) anos e para as categorias "C", "D" e "E" 15 (quinze) anos, contados a partir do ano modelo do veículo.

Clique aqui para visualizar a Instrução n.º 124/2016 - Detran/DF.

#### VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR. (CARRO DE SOM)

Vistoria técnica veicular em carro de propaganda (SOM), para verificação dos equipamentos obrigatórios previstos na Resolução Contran Nº 912/2022 e itens previstos nos Decretos 33.868/2012 e 34.430/2013 que regulamentam a atividade. A autorização terá validade por um ano.

Clique agui para visualizar o Decreto n.º 34.430/2013.

Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 33.868/2012.

#### VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE)

Vistoria técnica em veículo para uso da atividade de motofrete, para verificação dos itens obrigatórios previstos na Resolução Contran Nº 930/2022 e 943/2022. A autorização terá validade de validade de seis meses.

Clique aqui para visualizar a Resolução Contran n.º 930/2022

Clique aqui para visualizar a Resolução Contran n.º 943/2022.

#### VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Vistoria Técnica em veículo para o Transporte escolar, para verificação dos itens obrigatórios previstos no Decreto № 37.332/2016 e Instrução Detran/DF № 896/2016. A autorização terá validade de 06 (seis) meses.

Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 37.332/2016.

Clique agui para visualizar a Instrução n.º 896/2016 - DETRAN/DF.

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES. - CFCs

O veículo deverá estar registrado em nome do CFC, cadastrado junto ao Nucreh (Núcleo de Credenciamento de Habilitação) e constar as alterações veiculares previstas na legislação acima mencionada no CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular Digital). Os documentos necessários são: CRLV-e vigente, em nome do CFC, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH do instrutor.

### VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR. (CARRO DE SOM)

Alvará de Funcionamento para atividades econômicas sonoras móveis, expedido pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades - SEGOV.SUMAC@BURITI.DF.GOV.BR (Palácio do Buriti ou Administrações Regionais); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV-e vigente; Nada consta de débitos do veículo verificado pelo servidor junto ao sistema do Detran/DF na confecção do processo; Certidão simplificada, se empresa; se for MEI, cópia do cadastro ativo; Originais de documento de identificação do proprietário do veículo ou representante legal com a devida procuração.

#### VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH do Detran/DF constando a homologação do curso de motofretista (CMTF); Veículo regularizado na categoria aluguel e respectiva alteração de característica para carga, se for o caso; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV-e vigente; Nada consta de débitos do veículo verificado pelo servidor junto ao sistema Detran/DF na confecção do processo; Certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazemda do Distrito Federal (link abaixo) Certidão negativa criminal emitida pelo TJDFT (link abaixo); Comprovante de residência do Distrito Federal do motofretista; **Nada consta de pontuação** do Detran/DF verificado pelo servidor junto ao sistema Detran/DF na confecção do processo.

Clique aqui para acessar a Certidão Negativa de Débitos da SEF-DF

Clique aqui para acessar a Certidão Negativa Criminal do TJDFT

#### VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Estar cadastrado junto ao Detran/DF como Permissionário ou Autorizatário; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV-e vigente; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, (categoria D ou E, e Curso Especial de Transporte Escolar (CETE) do autorizatário ou permissionário; Laudo do Tacógrafo; Laudo de Segurança veicular (ITL/Inmetro) para veículos acima de 10 anos de fabricação.

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na Tabel LOCAL, HORÂRIO E FORMA DE

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto (SERVIÇO SERVIÇO)

#### Presencialmente:

Comparecer à Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no Setor de Cargas STRC, Conjunto B Lts 01/08 Zona Industrial, (antiga Wadel) de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, para agendamento da vistoria a ser realizada ou pelos telefones 3448-3865/3866.

Apresentar requerimento junto ao Protocolo (SEDE, WADDEL, TAGUATINGA ) ou protocolo- e (<a href="https://portal.detran.df.gov.br/#/home">https://portal.detran.df.gov.br/#/home</a>) citando o serviço desejado, com toda documentação referente.

### ETAPAS DO SERVIÇO

- 1-Comparecer à UNIV (<u>Detran Wade</u>l) para realização de vistoria técnica (sem agendamento);
- 2-Pagar a taxa referente ao serviço solicitado.
- 3 No caso de transporte escolar, para renovação semestral, encaminhar vistoria realizada, comprovante de pagamento e laudo técnico (caso veículo com idade igual ou superior a 10 anos), solicitando que o protocolo anexe a documentação ao processo SEI já existente do autorizatário.

obs: As pendências deverão ser reagendadas.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### **XXXX**

Imediato desde que cumpridos todos os requisitos exigidos nas normas.

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Por e-mail:

Para transporte escolar: cretransporteescolar@detran.df.gov.br

Para Auto escola: nucreh@detran.df.gov.br

Para carro de som: <a href="mailto:crecarrodesom@detran.df.gov.br">crecarrodesom@detran.df.gov.br</a>
Para motofrete: <a href="mailto:cremotofrete@detran.df.gov.br">crecarrodesom@detran.df.gov.br</a>

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES - CFCs

- 1 Quando troco a propriedade do veículo de autoescola para outra autoescola, preciso fazer nova vistoria técnica ?
- R.: Sim. Pagar a taxa, agendar a vistoria, pois será emitida uma nova autorização em nome do novo Centro de Formação de Condutores.
- 2- Qual procedimento quando o veículo for retirado de CFC?
- R.: Basta procurar o Nucreh para baixa no sistema, e agendamento no UNIV para descaracterização e e retirada de duplo comando.

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR (CARRO DE SOM)

- 1- Como faço pra renovar a autorização do carro de som?
- R.: Realizar vistoria na Univ e protocolar toda documentação necessário, solicitando encaminhamento da mesma ao Nucrev.
- 2- Onde consigo emitir o Alvará de Funcionamento para Atividades Economicas Sonoras móveis (carro de som) ?
- R.: Alvará de Funcionamento para atividades econômicas sonoras móveis, expedido pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades (Palácio do Buriti ou Administrações Regionais); <a href="mailto:SEGOV.SUMAC@BURITI.DF.GOB.BR">SEGOV.SUMAC@BURITI.DF.GOB.BR</a>

VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE)

- 1- Preciso ter placa de aluguel (vermelha) para ser motofretista?
- R.: Sim, desde que você exerça atividade comercial remunerada.
- 2 Qual o primeiro passo que devo dar para estar regularizado na atividade de motofretista.
- R.: Providenciar a realização e inclusão na CNH, do curso especifico de motofretista (CMTF)

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 1 Como eu faço para ser autorizatário do transporte escolar?
- R.: No momento, novas expedições de credenciamentos encontram-se suspensos por força da Instrução de Serviço Detran/DF de nº 728 04/06/2025 19:40:36 Página 40 de 44

de 13 de junho de 2019.

#### 2 - Meu veículo possui mais de 10 anos de fabricação, como faço para renovar a minha autorização do transporte escolar?

R.: Para renovar, além dos documentos, será necessário um **laudo de inspeção veicular**, de acordo com o Art. 17 do Decreto 37.332 de 12/05/2016: "No caso dos veículos com idade igual ou superior a 10 anos de fabricação, será exigida a realização de inspeção técnica veicular, a ser realizada por órgão credenciado pelo Inmetro a cada período de 02 anos ou se exigido pelo Detran/DF na vistoria semestral".

### PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

#### EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço no qual o usuário solicita a emissão de todos os débitos pendentes de pagamento de um veículo (que sejam de competência do Detran-DF), seja presencialmente ou via plataformas digitais (app Detran DF Digital ou site Portal de Serviços do Detran DF).

### REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No atendimento presencial:

- Ser proprietário ou representante legal;
- Se PROPRIETÁRIO: Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços do DETRAN-DF por meio de cadastro efetuado e validado no App Detran Digital, ou com o acesso por meio do GOV.BR;
- Se REPRESENTANTE LEGAL: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ; e
- Informar ao atendente a placa e/ou renavam do veículo.

### CUSTO DO SERVIÇO

A emissão dos boletos dos débitos existentes para o veículo é isenta de taxa.

#### LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Eletrônicamente (caso seja Proprietário) por meio do:
  - Portal de Serviços do Detran/DF; ou
  - Aplicativo Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

Observação: Débitos de IPVA devem ser consultados no site próprio da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. Débitos de multas/serviços de outros órgãos/Estados da Federação (que não sejam o DETRAN/DF) devem ser consultados, e emitidos os referidos boletos, nos sites específicos de cada Ente.

#### - Presencialmente:

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, ou em uma das unidades dos Na Horas, de segunda a sábado (sábado até às 13h), sem necessidade de agendamento.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço NÃO é realizado nos postos de atendimento do Detran no Setor de Cargas, Ed.Sede, depósitos e Detran da 906 sul.

### > ETAPAS DO SERVIÇO

- On-line:
  - Portal de Servicos do Detran ou App Detran Digital. Na opção VEÍCULOS > Consultas > Débitos (no site não é necessário realizar o Login de acesso\*, porém, no app, só é possível realizar a consulta após o devido Login no sistema\*).

\*Login de acesso: Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também poderá ser feito pelo acesso GOV.BR do interessado.

#### - Presencialmente:

Comparecer a um dos postos de atendimento do Detran-DF ou Na Hora, sem necessidade de agendamento, e solicitar a emissão dos débitos

### PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A emissão dos débitos é realizada no ato do atendimento, seja ele presencial ou mediante o uso das plataformas digitais (APP Detran-DF ou pelo site Portal de Serviços do Detran-DF).

### CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

O usuário pode solicitar a consulta da existência de débitos por meio da Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

Contudo, para a emissão dos boletos será necessário o uso das plataformas digitais (APP Detran-DF ou site Portal de Serviços do Detran-DF) ou ainda o atendimento presencial em uma de nossas unidades.

## DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

#### 1. Consigo emitir todos os débitos do veículo pelas plataformas digitais ou no atendimento presencial?

Todos os débitos relacionados ao veículo de responsabilidade do Detran/DF são emitidos. Porém, sugerimos sempre que débitos de IPVA e de multas que não sejam do Detran/DF sejam consultados, respectivamente, no site da Secretaria de Fazenda do DF e no site Página 42 de 44

do Órgão autuador da infração, ou, ainda, diretamente no atendimento presencial desses órgãos (caso exista).

#### 2. Consigo efetuar o pagamento dos débitos do veículo em qualquer banco?

Preferencialmente, o pagamento deve ser feito junto ao BRB ou ao Banco do Brasil. Pagamentos efetuados em outras instituições bancárias podem resultar em atrasos na confirmação do pagamento dos boletos.

# 3. Paguei o boleto mas o débito ainda consta para o meu veículo no app e no Portal de Serviços do Detran-DF. Como devo proceder?

Caso o débito seja do Detran/DF, o usuário deverá fazer um requerimento solicitando a baixa do pagamento do boleto e entregá-lo em uma de nossas unidades que possuam o serviço de Protocolo (<a href="https://www.detran.df.gov.br/o-detran-postos-de-atendimento-html/">https://www.detran.df.gov.br/o-detran-postos-de-atendimento-html/</a>), anexando a ele o boleto e o comprovante de pagamento bancário.

Caso sejam débitos de IPVA ou de multas de outros órgãos, o usuário deverá buscar o atendimento junto à Secretaria de Fazenda do DF ou do Órgão autuador da infração para solicitar a baixa do boleto.

## PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

